



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa A. R. GOMES EIRELI, mediante os termos e condições seguintes:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, através do seu **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 0001218361996 - SSP/MA e inscrito(a) no CPF/MF n.º 008.811.201-09, domiciliado(a) seguinte endereço: Rua Valter Venâncio, s/n, Centro, da cidade de Carrasco Bonito/TO, CEP 77.985-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinando e de outro lado, a Empresa, **A. R. GOMES EIRELI** nome fantasia (**G3 REPRESENTAÇÕES**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.123.940/0001-85, estabelecida na Rua C, nº 146, Nova Araguatins, cidade de Araguatins/TO, representada neste ato pelo Sr. VANDENBERG SOUSA MADALENA, portador do RG nº 5279898, inscrito no CPF nº 019.605.341-22, residente e domiciliado na cidade de Araguatins/TO, doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 01/2020**, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 OBJETO: Contratação de ME/EPP equiparada na forma da Lei para a Execução de Obras de Pavimentação de vias urbanas em bloquetes no Povoado Vinte Mil, distrito de Carrasco Bonito/TO, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO

2.1 O presente termo aditivo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula anterior, constante no Processo de Licitação nº 04/2020, na modalidade Tomada de Preço nº **01/2020**, regendo-se pelo artigo 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, legislação pertinente, direito público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

2.2. Fundamenta-se ainda o presente termo aditivo na cláusula sexta do termo de referência do edital da Tomada de Preços nº 01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato original permanecerá sem alterações, permanecendo em **R\$ 204.626,70 (Duzentos e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos).**

3.2. O aditamento se faz necessário tendo em vista que os recursos do convênio nº **0000234/2019** ainda não foram liberados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos recursos do Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 10.14.00 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO





PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	39704
FLS n°	
Ass:	

UNIDADE: 10.14.01 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO
AÇÃO: 15.451.0006.1.017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
RUBRICA DE DESPESA: .4.90.51.00 Obras E Instalacoes

CLÁUSULA QUINTA -DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICIDADE:

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, e que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINOPOLIS-TO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CARRASCO BONITO – TO, 20 de Julho de 2021.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO
Contratante

VANDENBERG SOUSA MADALENA
CPF nº 019.605.341-22
Representante Legal
A. R. GOMES EIRELI
CNPJ Nº 20.123.940/0001-85
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
Nome: DHONY AMARAL DO NASCIMENTO
CPF: 036.684.211-02

02 _____
Nome: Aline Chagas dos Santos
CPF: 026.282.022-82